



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ASSESSORIA PARLAMENTAR

**INDICAÇÃO**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1282 / 2021

Campo Mourão, 12 / 08 / 21 Horas 14:07

marcelo  
PROTOCOLISTA

107/21

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO  
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

20 / 08 / 2021

Edilson Martins

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2021, através do Programa: 0005 - Todos por um Trânsito Melhor/ Somos Todos Trânsito. Ação 2315: Manter as Atividades da Diretoria de Trânsito, **INDICA** à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, sugerindo demarcações de sinalizações viárias, faixa de pedestre em toda extensão da rua Cantagalo, entre a rua Pioneiro Antônio Minikoski e rua Vereador José Dutra de Almeida Lira- Jardim Maria Barletta.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação é de extrema importância, pois não há sinalizações no local, causando transtornos, os motoristas ficam confusos e pode vir a causar acidentes.

**SALA DAS SESSÕES**, em 12 de Agosto de 2021.



Assinado digitalmente por:  
EDILSON VÉDOVATTI MARTINS  
Vereador  
883.556.919-20  
12/08/2021 09:31:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**EDILSON MARTINS**  
Vereador - Cidadania



# A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_ /2021.

INDICAÇÃO N° 1282 /2021.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /2021 , datado em \_\_\_\_\_ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

**TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n° 25 /2021 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

**A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

**A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 13 de Agosto de 2021.

.....  
*marcelo*  
Marcelo Antônio Brandino Assis  
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

25/2021 – 04/01 – INDICAÇÃO – Edilson Martins – REALIZAR DEMARCAÇÕES DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS, FAIXA DE PEDESTRE EM TODA EXTENSÃO DA RUA CANTAGALO, ENTRE A RUA PIONEIRO ANTÔNIO MINIKOSKI E RUA VEREADOR JOSÉ DUTRA DE ALMEIDA LIRA- JARDIM MARIA BARLETTA. DILIGÊNCIAS. ENVIADO AO AUTOR EM 05/02/2021. DECORRIDO 220 DIAS DA DATA DE PROTOCOLO.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## DIRETORIA JURÍDICA

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18/08/2021.

( x ) Indicação nº 1282/2021 ( ) Requerimento /2021 ( ) Moção nº /2021

AUTORIA: Edilson Martins

### **OCORRÊNCIAS:**

- ( ) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( x ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Ilegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

**Obs. Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a indicação nº 25/2021 do mesmo autor e que trata do mesmo assunto. DESTA FORMA PROVIDENCIE A DEVIDA TRAMITAÇÃO DA INDICAÇÃO 25/2021**

Parecer prolatado em 19/08/2021

- ( ) favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas. ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo ( ) Substitutivo em anexo.
- ( x ) Contrário à tramitação ( ) Diligências.

*Ulisses Lima Takarada*

**Ulisses Lima Takarada**

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148